

DIÁRIO



OFICIAL

Nº 198 | 28 de junho de 2023 e 29 de junho de 2023

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



DIA DO PESCADOR

UM HOBBY, UM OFÍCIO, UMA PAIXÃO.

**SALVE A PESCA LEGAL
E VIVA OS PESCADORES!**

29 DE JUNHO



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO
Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO
Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Administração (SECAD)
PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)
RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)
GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SE PUB)
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)
DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SE AUR)
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino).

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)
CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Procuradoria Geral (PGM)
THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral (CGM)
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração
MARCELO SOUZA ROCHA

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SE PEN)
URIEL DA COSTA PEREIRA

Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)
NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (interino).

Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)
CAIO CORRÊA CANELLAS

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)
AURELIO BARROS AREAS

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE
Rafael Aguiar Pereira de Souza
VICE-PRESIDENTE
Josué Pereira dos Santos
1º SECRETÁRIO
Victor de Almeida dos Santos
2º SECRETÁRIO
Adiel da Silva Vieira

VEREADORES
Marcos Clayton Assis Sodré
Gelmires da Costa Gomes Filho
João Carlos de Souza dos Anjos
Samuel Francisco Rodrigues Filho
Raphael Amaral Lima Braga

EXPEDIENTE



Mais segurança nas vias públicas

Substituição de tampas de bueiros e ralos




ELETROCARDIOGRAMA: RETORNA A EMISSÃO DE LAUDOS

POLICLÍNICA DE MANGUEINHOS
VOLTA A OFERTAR O SERVIÇO.





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.209, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terreno abaixo discriminada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação na forma da alínea “m” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, uma área de terras com 360m², devidamente delimitada e caracterizada nos autos do processo administrativo nº 2744/2023, bem como, inscrito nesta Municipalidade de Armação dos Búzios sob o Código Imobiliário nº 21.576, conforme anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Fica a Procuradoria-Geral do Município de Armação dos Búzios autorizada a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

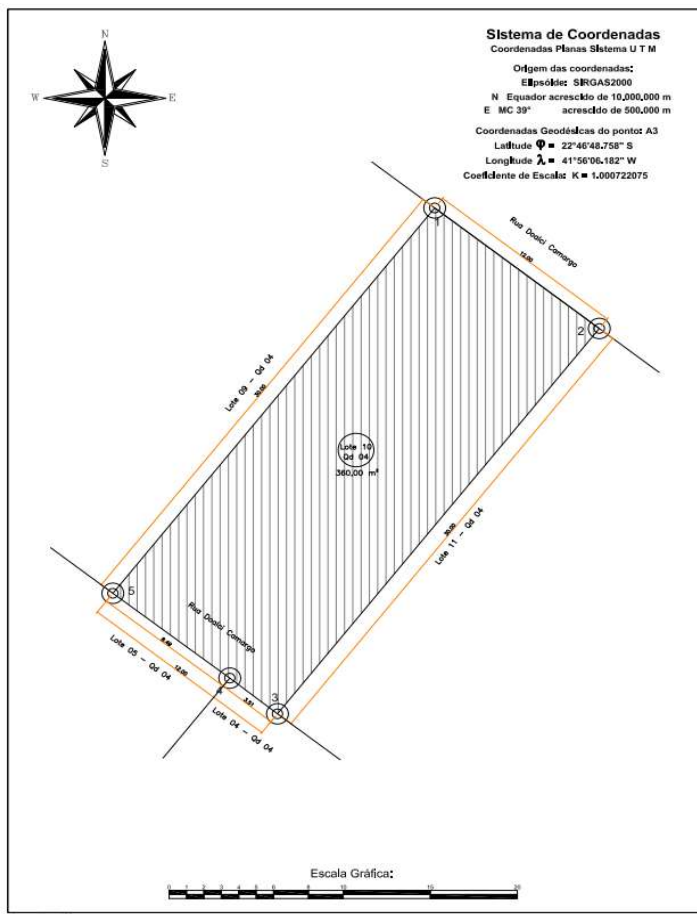
Armação dos Búzios, 26 de junho de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II

ANEXO I
do Decreto nº 2.209/2023

Mapeamento de apoio



QUADRO DE COORDENADAS				
LADOS	VERTECES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)	
	VERTECES		LATITUDE	LONGITUDE
VT-1	VT-2	12,00	198.633,8119	7.477.820,0899
VT-2	VT-3	30,00	198.643,2647	7.477.812,6977
VT-3	VT-4	3,51	198.624,7842	7.477.789,0658
VT-4	VT-5	8,49	198.622,0441	7.477.791,2542
VT-5	VT-1	30,00	198.615,3314	7.477.796,4379



Título: Mapeamento de apoio		Folha: 01
Objetivo: Desapropriação de imóvel		
Município: Armação dos Búzios	Área Total: 360,00m²	Perímetro: 84,00m
Proprietário: Proprietário do Imóvel		
Imóvel: Propriedade	Data: 22/06/2023	Matrícula: Matrícula
Escala: 1 / 100	Estado: RJ	
Proprietário do Imóvel	Responsável Técnico CREA	

ANEXO II
do Decreto nº 2.209/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL – Lote de Terreno nº 10 da Quadra 04 do Loteamento Pórtico de Búzios

ÁREA: 360,00m²

PERÍMETRO: 84,00m

DESCRIÇÃO

O Lote de terreno sob nº 10 da Quadra 04, do Loteamento denominado “Pórtico de Búzios”, localizado no Bairro São José. Para quem de dentro do lote 10 olha para a RUA DO ALCI CAMARGO inicia-se a descrição no vértice 01 na coordenada (EX: 198.633,8119 e NY: 7.477.820,0899), com uma distância de 12,00m de frente até o vértice 02 na coordenada (EX: 198.643,2647 e NY: 7.477.812,6977), confrontando com a RUA DOALCI CAMARGO, daí segue com uma distância de 30,00m do lado direito até o vértice 03 na coordenada (EX: 198.624,7842 e NY: 7.477.789,0658), confrontando com o Lote 11, daí segue com uma distância de 3,51m ao fundo até o vértice 04 na coordenada (EX: 198.622,0441 e NY: 7.477.791,2542), confrontando com o Lote 04, daí segue uma distância de 8,49m ao fundo até o vértice 05 na coordenada (EX: 198.615,3314 e NY: 7.477.796,4579), confrontando com o Lote 05, daí segue com uma distância de 30,00m do lado esquerdo até o vértice 01 na coordenada (EX: 198.633,8119 e NY: 7.477.820,0899), confrontando com o Lote 9.

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.211, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre alteração e transformação na Estrutura da Administração Pública Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a disposição da estrutura, organização e funcionamento, bem como a relotação de cargos e funções gratificadas sem ônus para os cofres públicos é permitido ao Administrador Público Municipal através da expedição de Decreto, em razão da simetria aplicada à luz da Constituição Federal, c/c o art. 87, da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021 e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o seguinte cargo da Administração Pública Direta:

01	Supervisor I para Promoção do Turismo	CC-8	2.936,20
----	---------------------------------------	------	----------

Passando a ser:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	Supervisor I	CC-8	2.936,20

§1º As atribuições do Gerente Administrativo são as constantes da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021 e alterações posteriores.

§ 2º A transformação do cargo que se trata este Decreto não implica aumento de despesa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 27 de junho de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.212, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre alteração e transformação na
Estrutura da Administração Pública Direta, e
dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas
atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a disposição da estrutura, organização e funcionamento, bem
como a relotação de cargos e funções gratificadas sem ônus para os cofres públicos é permitido
ao Administrador Público Municipal através da expedição de Decreto, em razão da simetria
aplicada à luz da Constituição Federal, c/c o art. 87, da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021 e
alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o seguinte cargo da Administração Pública Direta:

01	Coordenador de Turismo	CC-4	R\$ 5.754,95
----	------------------------	------	--------------

Passando a ser:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	Coordenador Administrativo	CC-4	R\$ 5.754,95

§1º As atribuições do Coordenador Administrativo são as constantes da Lei nº 1.619, de
26 de janeiro de 2021 e alterações posteriores.

§ 2º A transformação do cargo que se trata este Decreto não implica aumento de
despesa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 29 de junho de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 539, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de julho de 2023, ANA PAULA DE SOUZA ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Supervisor I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 27 de junho de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 541, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar de 30 de junho de 2023, RENATA BARCELOS NATALINO Subcoordenador de Governo, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 487, de 10 de maio de 2023.

Armação dos Búzios, 29 de junho de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 542, DE 29 DE JUHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de julho de 2023, RENATA BARCELOS NATALINO para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 29 de junho de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

Processo nº 1301/2023

Fls: xxx

ATO DE COMUNICAÇÃO
Art. 26-Caput – Lei Federal 8.666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2023

Assunto: *Realização de Show Musical da Banda Fundo de Quintal no dia 02 de julho de 2023*

Da instrução do presente, verifica-se a juntada de:

- *Termo de referência assinado pelo Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos, com indicação no item 01 (fls 04) quanto a realização do ato administrativo através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fulcrada com base na Lei 8666/93 - Art. 25-III (fls 04-11)*
- *Proposta de preço para firmamento e execução contratual no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) (fls 16)*
- *Manifestação exarada pelo Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos – Ordenador de despesa - quanto à justificativa do preço. (fls 32)*
- *Justificativa do pagamento antecipado exarada pelo Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (fls 50-52)*
- *Nada consta de Consulta de licitantes inidôneos junto ao Portal do Tribunal de Contas da União; (fls 68)*
- *Reserva orçamentária (fls 52)*
- *Parecer jurídico com manifestação quanto à viabilidade jurídica da inexigibilidade indicada constando as ressalvas a serem atendidas oportunamente pelo gestor competente. (fls 68);*
- *Parecer do Controle Interno com análise dos documentos apresentados e manifestação quanto ao prosseguimento processual, condicionado ao atendimento das ressalvas presentes e futuras a serem observadas pelo gestor (fls. 73).*
- *Ordenação e autorização pelo Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos quanto a emissão de nota de empenho em favor de X ENTRETENIMENTO LTDA , ora proponente, no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) (fls xxx)*

Por todo o exposto ante a instrução processual, sem competências consultivas e deliberativas para adentrar as questões de mérito; remetemos o do processo nº 1301/2023 para, conforme os critérios de conveniência e oportunidade exclusivos do da autoridade competente e ordenador de despesa, ratificação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fulcrada na Lei 8666/93 - Art. 25-III com X ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ Nº 39.664.881/0001-80 no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

Armação dos Búzios, 27 de junho de 2023

LUIZ FERNANDO CAMPOS
Coordenador Especial de Licitação

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e
Esportes NáuticosProcesso nº 7116/2023
Fls: 108**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**
DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2023

Trata-se de processo administrativo visando a Aquisição de placas e medalhas para homenagem na FESTA DOS PESCADORES.

Considerando os atos juntados ao presente, quais sejam Termo de Referência, Proposta de Preços, Quadro de Julgamento, documentação Fiscal, reserva orçamentária e pareceres técnicos, AUTORIZO a consecução da despesa na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO FULCRADA NO ART. 24-II da Lei Federal 8.666/93 e EMISSÃO DE EMPENHO para execução do objeto epigrafado pela(s) vencedora(s) na forma a seguir:

SANDRO DOS SANTOS NOVIS, inscrita no CNPJ 42.912.040/0001-50 no valor de R\$ 17.391,00 (dezesete mil, trezentos e noventa e um reais)

Desta forma, remeto o processo à Coordenadoria Especial de Licitações para publicação do presente ato. Após, remeta-se à Execução orçamentária para emissão da Nota de empenho.

Armação dos Búzios, 29 de junho de 2023


URIEL DA COSTA PEREIRA

Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e
Esportes Náuticos

Processo nº 7458/2023

Fls: 104

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2023

Trata-se de processo administrativo visando a Aquisição de camisas para a festa dos pescadores a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos..

Considerando os atos juntados ao presente, quais sejam Termo de Referência, Proposta de Preços, Quadro de Julgamento, documentação Fiscal, reserva orçamentária e pareceres técnicos, AUTORIZO a consecução da despesa na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO FULCRADA NO ART. 24-II da Lei Federal 8.666/93 e EMISSÃO DE EMPENHO para execução do objeto epigrafado pela(s) vencedora(s) na forma a seguir:

DISCOBOLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA ME, inscrita no CNPJ 11.313.030/0001-74 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Desta forma, remeto o processo à Coordenadoria Especial de Licitações para publicação do presente ato. Após, remeta-se à Execução orçamentária para emissão da Nota de empenho.

Armação dos Búzios, 28 de junho de 2023


URIEL DA COSTA PEREIRA

Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2022

Dispensa 012/2023

ERRATA

Correção de informações atinentes a data do Extrato do Contrato.

Onde se lê:

31 de Maio de 2023;

Leia-se:

06 de Abril de 2023

Armação dos Búzios/RJ, 23 de junho de 2022.

Joice Lucia Costa dos Santos Salme
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Lei 8666/93 - Art. 25-III

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do processo 1301/2023 , em favor de X ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ Nº 39.664.881/0001-80 , ora proponente, no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) fulcrada na Lei 8666/93 - Art. 25-III para Realização de Show Musical da Banda Fundo de Quintal no dia 02 de julho de 2023

Siga o presente para firmamento contratual.

Armação dos Búzios, 27 de junho de 2023

Uriel da Costa Pereira
Secretário de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos
URIELDA COSTA PEREIRA
Mat. 27.284

Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos

8+



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 155/2023

Processo nº 1301/2023

CONTRATANTE: O Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos.

CONTRATADA: X ENTRETENIMENTO LTDA

Objeto: Contratação da empresa **X ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ sob o nº 39.664.881/0001-80, observado o disposto no artigo 25, inciso III da Lei 8666/93, para realização de show musical do Grupo FUNDO DE QUINTAL, que realizar-se-á neste município, na Armação– no Bairro da Centro.

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Apresentação: 02/07/2023.

Valor: **R\$ 138.000,00**(Cento e trinta e oito mil reais).

Armação dos Búzios, 28 de junho de 2023.


MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Uriel da Costa Pereira



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público/2012 para provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, homologado através do Decreto nº 50 de 03/07/2012 publicado no Boletim Oficial nº 539 de 06/07/2012,

CONSIDERANDO a necessidade em dar efetivo cumprimento ao TAC, firmado nos autos do processo nº0002217-83.2014.8.19.0078;

CONSIDERANDO as tratativas recentes do Município de Armação dos Búzios junto ao Ministério Público Do Estado Do Rio De Janeiro, para fins de efetivo cumprimento ao Termo de Ajuste de Conduta firmado nos autos do Processo nº 0002217-83.2014.8.19.0078;

CONSIDERANDO a necessidade prévia de se realizar a atualização cadastral dos candidatos aprovados, conforme estipulado no TAC, para que posteriormente sejam elaborados editais de convocação dos candidatos que atenderem à mencionada atualização cadastral, sob pena de desclassificação,

RESOLVE:

Comunicar que por este ato, torna-se sem efeito a convocação do candidato **ROBSON DE ALMEIDA SALGADO** para o cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL, constante no edital nº 05/2023, de 20 de junho de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 195, de 2023;

A convocação dos candidatos **MARCOS SANTOS DA SILVA** e **KATIA MARIA MAIA SOARES CANEPELE** para o cargo de AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE, constante no edital nº 06/2023, de 20 de junho de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 195, de 2023;

A convocação da candidata **CRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS** para o cargo de FISCAL DE POSTURA, constante no edital nº 04/2023, de 20 de junho de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 195, de 2023;

A convocação do candidato **THIAGO SIRIEIRO GOMES** para o cargo de FISCAL DE TRANSPORTEA, constante no edital nº 03/2023, de 20 de junho de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 195, de 2023.

Armação dos Búzios, 28 de junho de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

ERRATA

-

Na publicação da Portaria nº 046/2023, veiculada no Diário Oficial nº 132/2023, de 26/01/2023 e em conformidade com o Processo Administrativo nº.10372/2022

ONDE SE LÊ: “CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a servidora **ANA FATIMA DE ARAUJO** cargo MERENDEIRA, estatutária, matrícula nº 12533, pelo período de 01/02/2023 a 26/01/2024.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ: “CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a servidora **ANA FATIMA DE ARAUJO**, cargo MERENDEIRA, estatutária, matrícula nº 12533, pelo período de 01/02/2023 a 30/07/2023.

Armação dos Búzios, 26 de junho de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO/2012

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público/2012 para provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, homologado através do Decreto nº 50 de 03/07/2012 publicado no Boletim Oficial nº 539 de 06/07/2012,

CONSIDERANDO que a **desistência expressa de candidatos** mediante declaração formal assinada individualmente, bem como a **não apresentação dos documentos hábeis para a investidura**, e ainda **as faltas constatadas pelo não atendimento às convocações feitas** nos prazos determinados, nos termos do Regulamento, implicam em desclassificação do Concurso,

RESOLVE:

Comunicar que por este ato, estão considerados **DESCLASSIFICADOS** do Concurso Público/2012, os candidatos aos cargos nas categorias relacionadas no anexo I deste Edital.

Armação dos Búzios, 23 de junho de 2023.


PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 01/2023

CARGO	COLOCAÇÃO	NOME	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
S77 – ADVOGADO DO MUNICÍPIO	29º	RENATO DE CARVALHO MARTINS	DESISTÊNCIA FORMAL



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 2012

EDITAL Nº 01/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, solicita o comparecimento dos candidatos relacionados no Anexo I, para **ATUALIZAÇÃO CADASTRAL** referente aos cargos pertinentes ao Concurso Público 2012. Ressaltamos que o não atendimento implicará na eliminação do certame.

Local: Coordenadoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração

Edifício – Sede da prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Endereço: Estrada da Usina, nº 600 – Centro, Armação dos Búzios

Período: 03/07/2023 a 13/07/2023

Horário: 10h às 16h.

Armação dos Búzios, 28 de julho de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

OBS: Com o objetivo de prover celeridade ao cumprimento da avença, o **COMPROMISSÁRIO** poderá publicar editais de convocação de candidatos em número correspondente a até 10 (dez) vezes o quantitativo de vagas disponíveis para nomeação, a fim de realizar atualização cadastral e colher manifestação acerca do interesse na assunção ao cargo, fazendo constar nos editais, de forma clara e objetiva, que a referida convocação não gera direito à nomeação, a qual dependerá da disponibilidade de cargos, nos termos estipulados neste Termo de Ajustamento de Conduta e observada a ordem classificatória.

ANEXO I**M23 – AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE**

Class.	Nome
15º	VICTOR FERREIRA ROQUE ROCHA
16º	MARCOS SANTOS DA SILVA
17º	KATIA MARIA MAIA SOARES CANEPPELE
18º	MARCOS DA SILVA ROSA
19º	MARIANA DA SILVA
20º	LUCIANO LUIZ DA SILVA
21º	MARCELLO COSTA DE FARIA
22º	MAURO CÉSAR DE MELLO
23º	SANDRO DOS SANTOS PAULA
24º	INAIARA MATOS PINHEIRO
25º	RODOLPHO GISMONDI NETO

M28 – FISCAL DE TRANSPORTE

Class.	Nome
14º	EDSON MOREIRA RODRIGUES
15º	TALMO MANHÃES DE FRANÇA RODRIGUES
16º	VITOR DA SILVA PINHEIRO
17º	RENATO MOREIRA BRITO
18º	RICARDO ANTONIO RODRIGUES DA MOTTA
19º	THIAGO SIRIEIRO GOMES
20º	WALDEMAR MAIA SANTOS JUNIOR
21º	CARLOS ANTÔNIO PESSANHA DA SILVA
22º	DOUGLAS DUARTE SCHUINDT
23º	BRUNO SOUZA BELLO

S82 – AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

Class.	Nome
1º	BRUNO EDUARDO OKANO SAITO
2º	MICHELI VERLY DE LEMOS RODRIGUES
3º	ROBSON DE ALMEIDA SALGADO
4º	CARLA CRISTINA FERNANDES DE SOUZA
5º	RENATO DOS SANTOS MAIA DA COSTA
6º	IAN DIAS VELOSO DE ALMEIDA
7º	GERALDO MAJELA SILVA NERY
8º	WILSON TAVARES DA COSTA
9º	ELIANA VIEIRA DE FARIA
10º	ANDRE PEREIRA DE SOUSA

(1)

D S T Q Q S S

AFRAB - Associação da Feira da Rua do Artesão em Búzios - RJ

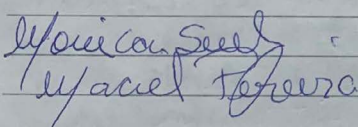
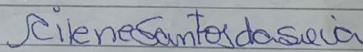
De acordo com a Assembleia Geral ordinária da AFRAB - Associação da Feira da Rua do Artesão em Búzios/RJ, aos trinta e um (31) do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três (2023) às 17:00hs em segunda chamada, com lista de presença que segue devidamente assinada pelos associados presentes desta Assembleia, após verificado o quorum conforme edital de convocação, fixado em locais de grande circulação, na sede da AFRAB, sito à Rua Miguel Paes de Carvalho, nº 81 - Praia dos Ossos - Armação dos Búzios/RJ. Cep 28.950-00, bem como na Rua do Artesão (travessa do Colégio Botas). Teve início o sorteio de deslocamento das barracas que acontecerá uma vez por ano, sempre no mês de Maio de cada ano. Participaram do sorteio todos os associados presentes e os ausentes também, ficando, assim a ordem da nova localização das barracas:

- 1 - Cilene Santos da Silva
- 2 - Anabella Carolina Rapetti
- 3 - Samira Santos da Silva
- 4 - Búzia Maria Sgúias da Silva
- 5 - Maria Tereza Braga da Costa
- 6 - Flônicia Sueli Maciel Pereira

(2)

D S T Q Q S S

- 7 - Sandra Rodrigues Lima
- 8 - Vera Lúcia Rocha Barros
- 9 - Roseli Pessanha Nunes de Oliveira
- 10 - Juracene Luiz da Silva
- 11 - Rita Alves de Oliveira Sobrinha
- 12 - Roberto Martín Sanchez
- 13 - Eliane de Jesus e Silva
- 14 - Carmelita Anna de Faria
- 15 - Adécil
- 16 - Marli Freitas dos Reis

PRESIDENTE	SECRETARIA
<p style="text-align: center;">  Maciel Tereza </p>	<p style="text-align: center;">  Cilene Santos da Silva </p>



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

Armação dos Búzios, 26 de Junho de 2023

O CMDCA-AB COMUNICA que conforme ANEXO I do Edital 01/2023 publicado em ERRATA no Diário Oficial nº 193 fl.25 e 26, segue a relação nominal com resultado do julgamento do recurso e homologação da inscrição dos Pré Candidatos ao processo de escolhas

Lista dos Pré-Candidatos com inscrição definitiva no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Armação dos Búzios-RJ.

Nº Inscrição	Nome	Situação
01	Flavio Cavalcante Fonseca	DEFERIDO
02	Michelle Pollier Hiendimayaer	INDEFERIDA
04	Essony Siqueira da Silva Filho	DEFERIDO
05	Marcos Pimentel Gonçalves;	DEFERIDO
06	Daiane Cristina de Oliveira	INDEFERIDA
08	Mary Helen Gonçalves Areias Trindade	INDEFERIDA
09	Mirian Vieira Moraes	DEFERIDA
10	Danielle Bernardino Fortunato de Oliveira	DEFERIDA
11	Eliane dos Santos Toledo	INDEFERIDA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

12	Tatiana de Souza Silveira Campanário	INDEFERIDA
13	Solange Gonçalves Mathias	DEFERIDA
14	Margareth Oliveira de Souza	DEFERIDA
15	Hanna Christielle Caires Ghorayeb	DEFERIDA
16	Olívia Garcia da Silva Santos	DEFERIDA
17	Adriana Ribeiro de Oliveira	DEFERIDA
18	Ezequiel Paulo de Souza	INDEFERIDO
20	José Carlos Portela de Souza	DEFERIDO
21	Claudeir Borges Rangel Júnior	DEFERIDO
22	Andrea Campanário Rodrigues Vicente	DEFERIDA
23	Jucilane Rocha Souza	DEFERIDA
24	Elizangela Marques Nogueira Libonati	INDEFERIDA
25	Thamiris Afonso Carvalho	DEFERIDA
26	Nancy Amaral Lima	DEFERIDA
27	Leonardo Chapartegui	INDEFERIDO
28	Charlene Melo França	INDEFERIDA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

29	Gabriel Silva de Sousa Pio	INDEFERIDO
30	Leandro Oliveira Mendonça	DEFERIDO
31	Vitor de Almeida Lopes	INDEFERIDO
32	Natália Silveira de Oliveira	INDEFERIDA
34	Fábio Batista Mendonça	INDEFERIDO
35	Monique Carvalho da Silva Azevedo	DEFERIDA

Sérgio Rios Naves

Presidente do CMDCA-AB.

Comissão do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.



BÚZIOS
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Designação de Fiscal

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE:

Designar o servidor, **RAMON RODRIGUES GRATIVOL**, inscrito no CPF nº 143.467.837-75, para exercer a função de fiscal do processo nº 845/2023 referente a contratação da **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.**, empresa para serviços de fornecimento de energia elétrica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia..

Armação dos Búzios, 27 de junho de 2023.

Fiscal do Contrato
Ramon Rodrigues Grativol
CPF:143.467.837-75

Rodrigo Ramalho de Almeida
Secretário Municipal de Educação, Ciência e
Tecnologia
Portaria nº 642, de 16 de Dezembro de 2022

**BÚZIOS**
PREFEITURA**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Designação de Fiscal

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE:

Designar o servidor, **RAMON RODRIGUES GRATIVOL**, inscrito no CPF nº 143.467.837-75, para exercer a função de fiscal do processo nº 1458/2023 referente a contratação da **PROLAGOS S.A.**, empresa especializada no fornecimento de água potável e tratamento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Armação dos Búzios, 27 de junho de 2023.

Fiscal do Contrato
Ramon Rodrigues Grativol
CPF:143.467.837-75

Rodrigo Ramalho de Almeida
Secretário Municipal de Educação, Ciência e
Tecnologia
Portaria nº 642, de 16 de Dezembro de 2022



BÚZIOS
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Conselho Municipal de Educação (CMEAB)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023

A Presidente do Conselho Municipal de Educação - CMEAB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 18, § 4º da Lei Federal nº 11.947/2009, convoca os Membros do Conselho Municipal de Educação, para a **Reunião Extraordinária**, prevista para o dia 29/06/2023 às 14h de forma online pelo google meet.

ACESSO

Link da vídeo chamada: <https://meet.google.com/zcd-ckui-sbv>

Da pauta:

1. Apresentação da Nova Composição
2. Eleição de Vice-presidente
3. Votação do Planejamento Orçamentário CME para 2024
4. Deliberação do Cronograma de Consulta - Alteração da Matriz Curricular Anos Finais
5. Expedição da Devolutiva dos Pareceres referentes a Deliberação nº 20

NOVA COMPOSIÇÃO PÓS VACÂNCIA

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVÍS

Responsável por Aluno - Danielle Bernardino Fortunato de Oliveira e Lúcia Xavier de Mello Sindicato Área Pública - Viviane Souza da Silveira e Manoel Plácido de Freitas Neto Entidade Civil Organizada - Olívia Garcia da Silva Santos e Ana Elisa Paz
Sindicato Área Privada - Thomas Carvalho Silva e Layla Lopes Tardelli
Conselhos Escolares - Viviane Tomaz da Costa Ferreira e Alessandra Correia Soares Suplente

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Professor - Vinícius Fernandes Batista e Ana Cláudia Cardoso
Professor Orientador Educacional - Elielson José Dias e Jomar Coimbra Cardoso
Professor Supervisor Escolar - Marta Dias Mello e Kátia Maria Vieira da Silva Souza
Professor Inspetor Escolar - Eduardo Santos de Mendonça e Cilvane Coutinho
SEMED - Cássia Oliveira Quintanilha e Carlos Alberto da Silva

Armação dos Búzios, 26 de junho de 2023.

Cássia Oliveira Quintanilha

Cássia de Oliveira Quintanilha
Presidente do CME-AB

**BÚZIOS**
PREFEITURASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Designação de Fiscal

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE:

Designar o servidor, **BÁRBARA MICHELLE ROXO DE ABREU ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 081.962.847-64, para exercer a função de fiscal do processo nº 948/2023, para execução dos serviços relacionados ao atendimento de 100 (cem) crianças, de 01 (um) a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em período parcial e integral, distribuídas conforme demanda em níveis I, II e III.

Armação dos Búzios, 21 de junho de 2023.

Fiscal do Contrato
**BÁRBARA MICHELLE ROXO DE
ABREU ARAÚJO**
CPF: 081.962.847-64

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PORTARIA Nº 642 de 16 de Dezembro de 2022

Rodrigo Ramalho de Almeida
Secretário Municipal de Educação, Ciência e
Tecnologia
Portaria nº 642, de 16 de Dezembro de 2022



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

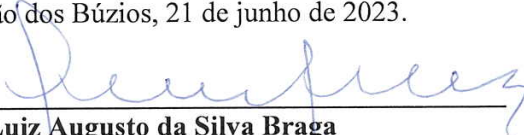
DESIGNAÇÃO FISCAL Nº 13 DE 21 DE JUNHO DE 2023 – SELESP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, II, c/c o artigo 106, ambos da Lei Orgânica do Município de Armação dos Búzios,


RESOLVE:

DESIGNAR, a partir da data de publicação, a servidora Mariana Braga da Cunha - matrícula nº 23.321 CPF 123652357-19, como Gestora Fiscal no Processo Administrativo nº 43/2023, referente a aquisição de azulejos.

Armação dos Búzios, 21 de junho de 2023.



Luiz Augusto da Silva Braga
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte
(Matrícula 22.826)



Mariana B. da Cunha
(Matrícula 23.321)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2023
(MENOR DE IDADE)**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Luiz Augusto da Silva Braga, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.252.107-39, domicílio profissional à Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, salas 1 a 5, Vila Caranga, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta Rafael Dutra de Almeida, modalidade esportiva Basquete, categoria Estadual, na pessoa de seu Representante Legal, Ritor de Almeida Lopes, inscrito (a) no CPF sob o nº 096.774.547-93, residente e domiciliado (a) à rua São Mateus, Travessa 02, nº 07, bairro Rava, Armação dos Búzios, RJ, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, para gozar os benefícios inerentes ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010 e suas respectivas alterações, nos exatos termos da ata nº 3 de 2022, publicada no Boletim Oficial nº 190/2023. **CONCEDENTE** e **CONTEMPLADO** firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do **CONTEMPLADO** para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos do item 3 do edital de convocação nº 01 de 05 de janeiro de 2023, publicado no Boletim Oficial nº 142 a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 07, publicada no Boletim Oficial nº 175/2023;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, por meio do fiscal do contrato;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

- III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e
- IV – Fornecer a bandeira com o brasão do município, nos termos do previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 818/2017; e
- V - Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

- I – Representar o Município de Armação dos Búzios nas competições, utilizando a bandeira do Programa Bolsa Atleta Municipal em todos os eventos esportivos;
- II – Promover a divulgação do Município de Armação dos Búzios nas redes sociais;
- III - Prestar contas do valor recebido, comprovar a utilização da bandeira e comprovar a divulgação realizada nas redes sociais, em até dez dias úteis, a contar de 31/12/2023, nos exatos termos do edital nº 01, de 05 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 816/2010.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido o valor total de R\$ 4080,00 (quatro mil e oitenta reais), para o ano de 2023, a ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 3.3.90.48.00

Fonte: 1.704

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO

O presente termo ficará vigente até 13 de janeiro de 2024, data em que se encerra o período para abertura do processo de prestação de contas correspondente ao benefício recebido.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, ____/____/2023.

[Handwritten signature]

Representante Legal do Atleta Requerente

[Handwritten signature]

Luiz Augusto da Silva Braga
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

[Handwritten signature]

Célio Silveira de Souza
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145
(Testemunha)

[Handwritten signature]

Rui Sérgio Souza da Costa
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143
(Testemunha)



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, AGRICULTURA E
ESPORTES NÁUTICOS
Gabinete do Secretário

Processo nº 7.116/2023

**Designação de Fiscal
ERRATA**

O Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **RESOLVE:**

Ficam designados os servidores **Rogério Joaquim Boitrago**, cargo Gerente de Pesca e Agricultura, Matrícula Funcional nº 27.564 e **Mozart Gonçalves Gomes**, cargo Supervisor II, Matrícula Funcional nº 27.563, para exercerem a função de fiscais do processo nº 7.116/2023, referente a aquisição de placas e medalhas para homenagem na festa do dia do pescador, que será realizado no dia **07 de julho de 2023**, através da presente Secretaria, no município de Armação dos Búzios.

Armação dos Búzios, 28 de junho de 2023.

Cordialmente,

Uriel da Costa Pereira
Secretário de Pesca, Agricultura
e Esportes Náuticos

URIEL DA COSTA PEREIRA
Mat. 37.284

Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos

Cientes

Rogério Joaquim Boitrago
Fiscal

ROGÉRIO JOAQUIM BOITRAGO

Mozart Gonçalves Gomes
Fiscal

MOZART GONÇALVES GOMES

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos de Armação dos Búzios
Travessa dos Pescadores, nº 111
Centro, Armação dos Búzios
E-mail: sepen@buzios.rj.gov.br



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, AGRICULTURA E
ESPORTES NÁUTICOS
Gabinete do Secretário

Processo nº 1.301/2023

Designação de Fiscal

O Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **RESOLVE:**

Ficam designados os servidores **Camila Luiz de Souza Silva**, cargo Supervisor II, Matrícula Funcional nº 27.565 e **Mozart Gonçalves Gomes**, cargo Supervisor II, Matrícula Funcional nº 27.563, para exercerem a função de fiscais do processo nº 1.301/2023, referente ao evento festa do dia do pescador, que será realizado nos dias 29 de junho a 02 de julho de 2023, através da presente Secretaria, no município de Armação dos Búzios.

Armação dos Búzios, 27 de junho de 2023.

Cordialmente,

Uriel da Costa Pereira
Secretário de Pesca, Agricultura
e Esportes Náuticos
Mat. 27.284

URIEL DA COSTA PEREIRA

Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos

Cientes,

Fiscal

CAMILA LUIZ DE SOUZA SILVA

Fiscal

MOZART GONÇALVES GOMES



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SERV MUNICIPAIS DE ARM. DOS BUZIOS (15.553.850/0001-94)

CONTRATADA: EXATA CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA (08.905.877/0001-33)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA, VOLTADA PARA ÁREA DE GESTÃO, VISANDO A CERTIFICAÇÃO DO BÚZIOSPREV NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PRÓ-GESTÃO RPPS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23 e 24, II da Lei da Lei nº 8.666/1993.

VIGENCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 A 21/18/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 17.200,00 (dezessetes mil e duzentos reais);

VALOR MENSAL: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais);

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
ORDENADOR DE DESPESA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ
Gabinete da Presidência

LEI Nº. 1.830, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre instituir o estatuto da desburocratização no município de Armação dos Búzios e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com fulcro nos artigos 41, IV e 61, §7º da Lei Orgânica Municipal comunico que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, visando, em especial, a simplificação de atos administrativos, no curso da prestação do serviço público.

Art. 2º A Administração Pública Municipal obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, além das seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

- I - presunção de boa-fé do usuário dos serviços;
- II - atuação segundo os padrões éticos de probidade e decoro;
- III - compartilhamento de informações, na forma da Lei;
- IV - racionalização de métodos e procedimentos de controle;
- V - eliminação de formalidades, obrigações, exigências ou restrições cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
- VI - aplicação de soluções tecnológicas para simplificar processos, procedimentos e o atendimento ao usuário;
- VII - uso de linguagem clara e objetiva, evitando siglas, jargões ou estrangeirismos e colaboração para esclarecimento dos fatos;
- VIII - atuação integrada, inclusive com órgãos e entidades de outros entes federativos, visando à racionalização, disponibilização e simplificação dos serviços prestados;
- IX - garantia dos direitos do usuário à comunicação, informação, ciência sobre a tramitação de processos, vista aos autos, apresentação de alegações, produção de provas e interposição de recursos a sanções ou a situações de litígio;
- X - observância dos casos de isenções, dispensas, gratuidades e tratamentos diferenciados previstos em Lei;
- XI - observância dos prazos para atendimento das demandas dos usuários; e
- XII - interpretação de norma administrativa de forma a garantir o melhor atendimento ao público a que se dirige.

§1º A edição e a alteração das normas relativas ao atendimento aos usuários dos serviços públicos observarão os princípios da eficiência e da economicidade e considerarão os efeitos práticos tanto para o Município quanto para os usuários.

§2º Os órgãos e entidades municipais deverão divulgar e manter, permanentemente atualizadas, informações e orientações sobre os serviços públicos, tanto no local de atendimento ao usuário, como em suas páginas institucionais, na Rede Mundial de Computadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ

Gabinete da Presidência

Art. 3º Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo quando Lei expressamente exigir.

Art. 4º É dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário do serviço público, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

IV - apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público.

§1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§2º Cabe ao usuário do serviço público a prova dos fatos que tenha alegado.

§3º Quando o usuário do serviço público declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

Art. 5º Os serviços de protocolo não poderão recusar o recebimento de requerimento, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente, hipótese que o usuário será orientado sobre como prosseguir com a sua solicitação.

§1º Se, após a protocolização de requerimento, o agente público verificar a incompetência do órgão ou entidade para exame ou decisão sobre a matéria, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou à entidade competente.

§2º Sendo impossível a remessa referida no §1º deste artigo, o interessado deverá ser, imediatamente, comunicado do fato para adoção das providências necessárias.

Art. 6º Os usuários do serviço público têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

§1º Cabe à Administração disponibilizar, em seus sítios eletrônicos, mecanismos próprios para a apresentação, pelo cidadão, de requerimento relativo a seus direitos.

§2º O requerimento a que se refere o §1º tramitará eletrônica ou fisicamente, e eventuais exigências ou diligências serão comunicadas pela internet ou por via postal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ
Gabinete da Presidência

Art. 7º Na elaboração de normas de sua competência, os órgãos e entidades municipais deverão buscar, em conjunto, a conciliação de procedimentos, de modo a evitar a multiplicação de exigências.

Art. 8º Os órgãos e entidades municipais não poderão estabelecer exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceder o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do serviço a ser prestado ao usuário.

Parágrafo único. Os dados levantados serão utilizados como subsídio relevante para orientar e ajustar a prestação de serviços.

Art. 9º A Ouvidoria Municipal deverá disponibilizar ferramenta de fácil acesso e operacionalidade, na Rede Mundial de Computadores, com objetivo de receber reclamações e sugestões para melhorar o atendimento e simplificar exigências dos órgãos e entidades municipais.

Art. 10. Os canais de ouvidoria assegurarão a efetiva participação dos usuários dos serviços públicos para identificação de lacunas e deficiências na prestação dos serviços.

Parágrafo único. Os resultados das pesquisas de satisfação deverão ser mantidos, permanentemente, visíveis e acessíveis ao público, nos locais de atendimento e nas páginas eletrônicas institucionais e de prestação de serviços do órgão ou entidade, na Rede Mundial de Computadores.

Art. 11. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Raphael Amaral Lima Braga



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ
Gabinete da Presidência

LEI Nº. 1.831, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Institui a obrigatoriedade de cardápio impresso em braile em bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis e similares no Município de Armação dos Búzios/RJ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com fulcro nos artigos 41, IV e 61, §7º da Lei Orgânica Municipal comunico que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da utilização de cardápios em braile, em todos os estabelecimentos que comercializem refeições e lanches, tais como, bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis e similares que ofereçam, no mínimo, 30 (trinta), lugares no âmbito do Município de Armação dos Búzios, de forma a facilitar a consulta por pessoas portadoras de deficiência visual.

§1º O cardápio impresso pode ser substituído por equipamento eletrônico que faça a função de descrever os itens do cardápio para o cliente.

§2º Estão excluídos da previsão contida neste artigo os estabelecimentos que atuem exclusivamente com o sistema de autosserviço “selfservice”.

Art. 2º Na elaboração do cardápio impresso em “braile” deverá constar as informações como o nome do prato, ingredientes e o preço.

Art. 3º Também deverá ser impressa em “braile” a relação de bebidas servidas e os seus respectivos preços.

Art. 4º A definição do órgão fiscalizador assim como os valores e a aplicação das respectivas autuações e penalidades caberão ao Poder Executivo, que tomará todas as medidas necessárias para a regulamentação e o fiel cumprimento desta Lei.

Parágrafo único. Entre as ações de regulamentação deverá haver a criação de um cadastro interno de controle das multas aplicadas e suas reincidências, observando os procedimentos previstos nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 dias após a publicação.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Aurélio Barros Areas